



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DECRETO Nº 971

LIBERA LOTES DE TERRENO NO BAIRRO DOS FUNCIONÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e das que confere o parágrafo único do artigo 2º da lei nº 1.157 de 26 de novembro de 1964; Considerando o que lhe requereu o Sr. FRANCISCO DUCCA RODRIGUES FILHO, funcionário, compromissário comprador do lote de terreno nº 2 (dois), com área total aproximada de 300 m<sup>2</sup>; Considerando que o art. 1º da lei mencionada autoriza o funcionário a vender o lote adquirido nos termos da lei 357 de 3 de maio de 1954; Considerando que todas as devidas à Prefeitura Municipal foram inteiramente pagas; Considerando que pelo jornal "Diário de Poços de Caldas", foi publicado Edital em 28 de maio de 1966 para revenda do lote 2 a fim de que pudessem os funcionários e servidores municipais, exercer o direito de preferência; Considerando que em 28 de junho de 1966, expirou o prazo do Edital sem que funcionários ou servidor tivesse exercido o seu direito de preferência, não fazendo nenhum lance ou proposta (item VIII do Edital).

RESOLVE:-

Fica liberado o lote número 2, sendo certo que da escritura da venda do referido lote, por força do que dispõe o parágrafo único do artigo 2º da lei nº 1.157, de 26 de novembro de 1964, não ficará onus de espécie alguma.

Mando portanto a quem o cumprimento dêste pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão exatamente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 5 julho de 1966.

*Agostinho Loyolla Junqueira*  
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
*Carlos Errico Neto*  
CARLOS ERRICO NETO - SECRETÁRIO